



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1. ^a série . . .	" 90\$	"	43\$
A 2. ^a série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3. ^a série . . .	" 80\$	"	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30;			
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas . .			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:850—Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita na alínea f) do n.º 2) do artigo 115.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso—Torna público ter o Governo da Grã-Bretanha notificado ao Secretariado da Sociedade das Nações que Sua Majestade Britânica decidiu aplicar a Convenção relativa ao imposto de sêlo em matéria de letras e livranças, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930, à Jamaica (compreendendo-se nela as ilhas Turcas, as ilhas Caicos e as ilhas Caiman) e ao protectorado da Somalilândia, mas sob a reserva da limitação prevista na secção D do Protocolo da referida Convenção.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:299—Abre um crédito destinado a reforçar a dotação consignada no orçamento da Agência Geral das Colónias a despesas com a publicação de relatórios e outros trabalhos.

Portaria n.º 9:300—Reforça a verba da alínea b) do n.º 3) do artigo 375.º do capítulo 10.º da tabela de despesa vigente na colónia de Angola.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:850

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 19.237\$ da verba de 500.000\$ inscrita no orçamento do Ministério

da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada— Direcção dos Serviços do Material de Guerra e Tiro Naval», artigo 115.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 3) «Aquisição de material de defesa e segurança pública», alínea g) «Material necessário para transformação das minas Sauter Harlé e Eliá, incluindo explosivos», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 2.000\$ inscrita na alínea f) «Máquinas, ferramentas e sobressalentes para a oficina de minas» do n.º 2) «Aquisição de móveis» dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1939.—ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR—*Manuel Ortins de Bettencourt.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado da Sociedade das Nações, o Governo da Grã-Bretanha notificou ao mesmo Secretariado, em 3 de Agosto corrente, que Sua Majestade Britânica decidiu aplicar a Convenção relativa ao imposto de sêlo em matéria de letras e livranças, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930, à Jamaica (compreendendo-se nela as ilhas Turcas, as ilhas Caicos e as ilhas Caiman) e ao protectorado da Somalilândia, mas sob a reserva da limitação prevista na secção D do Protocolo da referida Convenção.

Lisboa, 21 de Agosto de 1939.—Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:299

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro

de 1937, abrir um crédito especial de 141.000\$, destinado a reforçar a verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com a publicação de relatórios e outros trabalhos», do orçamento da Agência Geral das Colónias para o corrente ano económico, aprovado pela portaria n.º 9:119, de 8 de Dezembro de 1938, tendo como contrapartida as disponibilidades a sair das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 1), alínea g)	15.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea a)	10.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea c)	18.500\$00
Capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea d)	16.500\$00
Capítulo 1.º, artigo 11.º, n.º 2)	21.000\$00
Capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 1)	60.000\$00
	141.000\$00

Ministério das Colónias, 25 de Agosto de 1939.— O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

Portaria n.º 9:300

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 375.º, n.º 3), alínea b), da tabela de despesa vigente na colónia de Angola, destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 150.000\$, a sair das verbas das alíneas a), b) e c) do n.º 6) do artigo 372.º do capítulo 10.º da mesma tabela de despesa, nas importâncias respectivamente de 13.972\$68, 23.027\$32 e 113.000\$.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 25 de Agosto de 1939.— O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.